



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.313

de 13 de setembro de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº.17/2022)

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.106/2014 que concede adicional de periculosidade aos integrantes da Guarda Civil Municipal”.

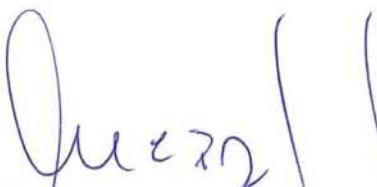
MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 1.106, de 1º de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido aos servidores integrantes da GCM - Guarda Civil Municipal o adicional de periculosidade correspondente a 30% do Padrão CE-10 "A", do Anexo VII, da Lei Complementar nº 912/11, pelo desempenho de atividades perigosas de que trata o inciso VI do art. 62 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, em trabalho com arma de fogo ou eletroincapacitante cedidas pela instituição e que permaneçam habitualmente em exposição contínua em áreas de risco, executando ou aguardando ordens.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 11 de outubro de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente